



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/PMP/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/PMP/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:.....

Pessoa para contato:

1

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019

Tipo: Maior Oferta

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 23/08/2019 a partir das 09h:00min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 23/08/2019 às 09h:30min.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado na Praça São José, nº 300 - centro - Passabém/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta Prefeitura.

2



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABAIXO MENCIONADO:

PROCESSO LICITATÓRIO:	0032/PMP/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº MODALIDADE:	0015/PMP/2019
TIPO DE LICITAÇÃO:	MAIOR OFERTA
• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	09h00min do dia 23 de agosto de 2019.
• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:	09h30min do dia 23 de agosto de 2019.
LOCAL:	Setor de Compras e Licitações, situado à Praça São José, nº300 – Centro - Passabém
REGÊNCIA:	A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	Endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br , ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias úteis.

3



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019
TIPO: MAIOR OFERTA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001 de 02/01/2019, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019**, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nomeado pela Portaria nº 001 de 02/01/2019, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui na contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Passabém/MG, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração, para o seguinte endereço: Praça São José nº 300, Centro, Passabém/MG.

2.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos pela Divisão de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório não poderá ser inferior a **R\$ 24.931,80 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Licitante vencedora, em parcela única, mediante transferência bancária na Agência: 2584-4, Conta Corrente: 283.155-4, Banco do Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

4.4 A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5 Não será aceita a participação de instituição financeira que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Passabém/MG.

4.6 Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento: de 09:00hs às 09:30hs do dia 23/08/2019.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

- a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e carteira de identidade do representante.

5.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 5.2 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

5.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

5.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.8. O credenciado deverá apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do anexo V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo a proposta:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSABÉM**
ENVELOPE I - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 0032/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0015/PMP/2019
TIPO: MAIOR OFERTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSABÉM**
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0032/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0015/PMP/2019
TIPO: MAIOR OFERTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. Comissão não receberá envelopes com documentação ou propostas fora das condições acima.

6

A



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

6.3. A abertura dos envelopes com documentação se fará na mesma sessão, em sequência ao recebimento, devendo todos os documentos receber a rubrica dos presentes.

6.4. Havendo manifestação contra eventual impugnação ou recurso contra a proposta de preços ou a inabilitação a sessão será suspensa até decisão, e a nova data será comunicada pelos órgãos de divulgação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas.

7.2 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Banco, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número do pregão;
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;
 - d1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente em duas vias, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

7.4 Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

7.5 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 8.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 8.1.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- 8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.2.3 Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);
- 8.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.6 Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;
- 8.2.7 Prova de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Declaração da licitante indicando os profissionais que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município nas transmissões das informações e listagem de pagamentos, entre outras necessidades (nome, CPF e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Passabém/MG.

8.4.2 Comprovante de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital;

8.5.2 Declaração da licitante se comprometendo instalar/funcionar Agência bancária ou Posto de Atendimento na sede do Município de Passabém/MG, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.

8.5.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que a licitante não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou falência, datada de no máximo, 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes.

8.6 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será (ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

8.7 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

8.8 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

8.10 Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8.12 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.13 No caso dos documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterà poderes específicos para este fim, deverá ser juntada ao Envelope e incorporada ao processo.

8.14 Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentada.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

9.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

9.6. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou maior do que **R\$ 24.931,80 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

9.7. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior oferta.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

9.11. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.16. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.18. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação, na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP-35.810-000, no horário de 08h às 17h.

10.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

10.3.1 Contrato Social e alterações da empresa licitante.

10.3.2 Cópia do documento de identidade.

10.3.3 Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

10.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

10.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

10.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.10 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11. ESTRUTURA

11.1. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação da Agência ou Posto de Atendimento correrão por conta da Contratada, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração do Município.

12



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 11.1, a Contratada se obriga a saná-la imediatamente.

11.3. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os critérios referentes à contratação de que trata este edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial do extrato de contrato.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme justificativa no termo de referência.

13.3. O prazo acima somente poderá ser alterado a critério do Município, se ocorrerem fatos graves, devidamente comprovados, que justificarem tal procedimento ou caso se demonstre ao longo da execução contratual desvantagem, seja por preço ou pela prestação do serviço, ressalvado o direito de defesa do contratado.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

14.3. O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Caberá à Contratada:

15.1.1. Executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2. Colaborar de maneira objetiva para o fiel cumprimento dos termos do instrumento convocatório e do contrato parte integrante deste edital.

15.2. A contratada será responsável na constância do contrato, por danos materiais e morais que venham causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

15.3 - A contratada deverá fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

15.4 - A contratada deverá fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de auto Auto-Atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

16.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pela **MAIOR OFERTA.**

16.2 Inexistindo declaração recursal, ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Passabém/MG o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

17.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

17.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02(dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

17.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, nos termos do item 03 (três) deste edital;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Passabém/MG, observadas as condições estipuladas neste edital, às constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Passabém/MG, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

19.3. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação.

19.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá a seu critério e à suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.5. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

19.6. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus quando solicitado pelo CONTRATANTE elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

19.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Administração.

19.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO IV - QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - FORMULÁRIO PROPOSTA;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Praça São José nº 300 – Centro, CEP 35.810-000, Passabém/MG, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, ou no site <http://www.passabem.mg.gov.br>.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou fone (31) 3836-1130.

20.3 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <http://www.passabem.mg.gov.br>.

21. DO FORO

21.1. Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução de futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas. E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente EDITAL, afixado no quadro de avisos, no prédio da Prefeitura e publicado pela imprensa, no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

Passabém/MG, 08 de agosto de 2019.

Jakes Santos Sá
Pregoeiro

Este edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados pela Assessoria/Procuradoria jurídica.

Em _____/_____/_____

Assessoria/Procuradoria Municipal



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de Instituição Financeira/Bancária oficial ou privada para a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, vencimentos, dos servidores da administração pública, inclusive àqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada membro ou servidor constante da Folha de Pagamento.

1.2 - Em caráter de exclusividade:

1.2.1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, no banco contratado.

1.2.2 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.3 - Sem caráter de exclusividade:

1.3.1 - Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Passabém – MG, mediante consignação em folha de pagamento.

1.3.2 - A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Em virtude da necessidade de Instituição financeira executar o processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento, será realizado certame licitatório para contratação pelo período de 60 (sessenta) meses, do serviço de pagamento da folha de pagamento e salários dos servidores do Município de Passabém, tendo em vista que não há processo vigente para este objeto, sendo este serviço indispensável para esta municipalidade.

2.2 - A realização da licitação tem por objetivo além do especificado acima, manter ativo o princípio da arrecadação pública, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as instituições financeiras do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será a **MAIOR OFERTA**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a maior arrecadação sobre a folha de pagamento dos servidores, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá da maior oferta, praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.3 - Adota-se o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos na presente proposta de serviços, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, inclusive novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude da contratação.

2.4 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

18



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

2.5 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo será mensalmente informado ao BANCO.

2.6 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

2.7 - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

2.8 - O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa de transmissão de arquivos, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

2.9 - Não fazem parte do objeto do processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.

2.10 - A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao BANCO, direito de exclusividade, podendo, porém, a seu critério e interesse e com anuência do Município, aderir ao mesmo.

3 - PROCEDIMENTOS GERAIS:

3.1 - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

3.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.1 deste anexo, no caso de culpa exclusiva do Município, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

3.3 - O BANCO não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1 - O BANCO disponibilizará, sem ônus para o Município ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática, capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.2 - O Município providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

4.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município.

4.3.1 - O BANCO, de comum acordo com o Município, poderá adotar a rotina prevista no item 4.3, deste termo, em D+0.

5 - ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O Município encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

5.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 5.1, deste termo, informando o Município da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

5.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o Município emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

5.4 - O BANCO disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

6 - PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO:

6.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

6.2 - Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

6.2.1 - A promoção de abertura de contas bancárias dos servidores públicos municipais, de acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil de nº 3424/2006 e 3402/2006, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência ou Posto de Atendimento local da contratada.

6.2.2 - Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

6.2.3 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

6.2.4 - Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de auto Auto-Atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

6.2.5 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, de acordo com a Resolução nº 3424/2006 e 3402/2006 do Banco Central do Brasil aos servidores da prefeitura e à Contratante.

6.2.6 - Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas quaisquer outras tarifas por serviços adicionais observadas as normas do Banco Central do Brasil.

6.2.7 - Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

6.2.8 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

7 - AGÊNCIA BANCÁRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO:

7.1 - O banco contratado, caso não possua instalada, deverá instalar, em até 60 (sessenta) dias contados da notificação pelo município, à suas expensas, Agência Bancária ou Posto de Atendimento, na sede do Município.

7.1.1 - A Agência bancária ou Posto de Atendimento deverá ser dotada de no mínimo 01 (um) funcionário para o atendimento dos servidores municipais.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 – Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao interesse;

8.2 - Adotar as providências para divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados para abertura de contas junto à instituição bancária;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.5 – Indicar ao banco, os responsáveis que responderão em nome do município no gerenciamento e transmissão dos arquivos da folha de pagamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO BANCO:

9.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

9.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

9.3 - Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários a execução das ações decorrentes do contrato com o Município.

9.4 - Indicar ao município, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 8.5, deste anexo, na operacionalização do sistema de pagamento.

9.5 - Qualquer alteração na agência ou Posto de Atendimento deverá ser comunicado ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.

9.6 - Executar os serviços decorrentes do presente anexo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

9.7 - Comunicar ao gestor municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência ou Posto de Atendimento.

9.8 - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

9.9 - Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

9.10 - Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo Município no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

9.11 - Solicitar anuência ao Município em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizados, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com os funcionários.

9.12 - Manter cópias de todos os arquivos enviados pelo município no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitas;

9.13 - Fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo Município.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

10.1 – O banco disponibilizará, sem ônus para o Município ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo Município, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

10.2 – Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

10.3 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os critérios referentes à contratação de que trata o presente termo de Referência não irão onerar o Orçamento Municipal de Passabém/MG.

12 - DOS CRITERIOS:

12.1 – Será declarada vencedora da licitação a Instituição Financeira que ofertar **o maior valor total** para gerenciamento da folha de pagamento, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

12.2 – O valor fixado como mínimo e aceitável foi o de R\$24.931,80 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

12.3 – Diante da dificuldade em se conseguir orçamentos, os valores iniciais foram fixados a partir da média praticada pelos seguintes municípios em seus editais que estão disponíveis:

12.3.1 - <https://senhoradosremedios.mg.gov.br/processos-licitatorios-2018>

12.3.2 - <https://cipotanea.mg.gov.br/processos-licitatorios/ano-2019/>

12.3.3 – <http://santoantoniodoroabaixo.mg.gov.br/pregao-presencial/>

12.3.4 – Quadro de comparações:

MUNICÍPIO	EDITAL	NÚMEROS DE SERVIDORES	VALOR TOTAL FIXADO EM EDITAL	VALOR POR FUNCIONÁRIO POR CONTRATO DE 60 MESES
-----------	--------	-----------------------	------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

SENHORA DOS REMÉDIOS	PREGÃO 29/2018	410	R\$49.200,00	R\$ 2,00
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	PREGÃO 22/2019	178	R\$ 35.000,00	R\$ 3,30
CIPOTÂNEA	PREGÃO 11/2019	272	R\$32.400,00	R\$ 2,00
MÉDIA DAS TRÊS CIDADES PESQUISADAS				R\$ 2,43

12.4 – Assim, foi aplicada a seguinte fórmula utilizada também nesses outros municípios para se chegar ao valor mínimo:

NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS X VALOR POR FUNCIONÁRIO X MESES TOTAIS DO CONTRATO

$$171 \times R\$2,43 = R\$415,53$$

$$R\$ 415,53 \times 60 \text{ MESES} = R\$ 24.931,80$$

13 - TABELA DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E CONTRATADOS:

ÓRGÃO/VÍNCULO	QTD	%
Prefeitura – Efetivos Estáveis	55	32,16
Prefeitura – Agente Político	07	4,09
Prefeitura – Comissionados Recrutamento Amplo	11	6,43
Prefeitura – Contratos Administrativos	88	51,46
Inativos e Pensionistas	05	2,93
Conselheiros Tutelares	05	2,93
TOTAL	171	100

Ref.: Folha de Pagamento do mês de 05/2019.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA MENSAL – ÚLTIMOS 12 MESES:

MÊS	VALORES BRUTOS	VALORES LIQUIDOS
JUNHO DE 2018	265.988,09	229.732,72
JULHO DE 2018	278.355,48	238.264,59
AGOSTO DE 2018	283.080,28	241.536,69
SETEMBRO DE 2018	285.663,91	245.097,99
OUTUBRO DE 2018	280.730,81	239.567,55
NOVEMBRO DE 2018	272.670,66	234.345,61
DEZEMBRO DE 2018	279.599,10	239.810,82
JANEIRO DE 2019	282.305,57	241.746,79
FEVEREIRO DE 2019	287.976,02	246.102,98
MARÇO DE 2019	282.336,44	242.017,30
ABRIL DE 2019	287.339,49	246.617,28
MAIO DE 2019	290.939,35	248.090,00
TOTAL	3.376.985,20	2.892.930,32

Jakes Santos Sá
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019

Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

24

Local e data.

Assinatura com reconhecimento de firma

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019

Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Passabém/MG

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira/Bancária oficial ou privada para a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, vencimentos, dos servidores da administração pública, inclusive àqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada membro ou servidor constante da Folha de Pagamento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/PMP/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO.

TABELA DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E CONTRATADOS

Ref.: Folha de Pagamento do mês de maio/2019

ÓRGÃO/VÍNCULO	QTD	%
Prefeitura – Efetivos Estáveis	55	32,16
Prefeitura – Agente Político	07	4,09
Prefeitura – Comissionados Recrutamento Amplo	11	6,43
Prefeitura – Contratos Administrativos	88	51,46
Inativos e Pensionistas	05	2,93
Conselheiros Tutelares	05	2,93
TOTAL	171	100

26

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA MENSAL – PERÍODO DE 12 MESES: REF.: MAIO/2019

MÊS	VALORES BRUTOS	VALORES LIQUIDOS
JUNHO DE 2018	265.988,09	229.732,72
JULHO DE 2018	278.355,48	238.264,59
AGOSTO DE 2018	283.080,28	241.536,69
SETEMBRO DE 2018	285.663,91	245.097,99
OUTUBRO DE 2018	280.730,81	239.567,55
NOVEMBRO DE 2018	272.670,66	234.345,61
DEZEMBRO DE 2018	279.599,10	239.810,82
JANEIRO DE 2019	282.305,57	241.746,79
FEVEREIRO DE 2019	287.976,02	246.102,98
MARÇO DE 2019	282.336,44	242.017,30
ABRIL DE 2019	287.339,49	246.617,28
MAIO DE 2019	290.939,35	248.090,00
TOTAL	3.376.985,20	2.892.930,32

OBS: Movimentação em R\$ (reais) – Os valores podem apresentar pequenas variações mensais.

Novos órgãos/entidades/fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019
Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÀQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG, E EFETUAR DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA MEMBRO OU SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

27

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – FORMULÁRIO PROPOSTA

MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0032/PMP/2019

Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

INSTITUIÇÃO/BANCO: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____ FONE e FAX: _____

E-Mail: _____

DESCRIÇÃO	VALOR DA OFERTA R\$
Contratação de Instituição Financeira/Bancária oficial ou privada para a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, vencimentos, dos servidores da administração pública, inclusive àqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada membro ou servidor constante da Folha de Pagamento.	

Valor por extenso:

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Cidade

Data

Nome legível

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/PMP/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.676.366-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, firmam o presente contrato administrativo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, vencimentos, dos servidores da administração pública, inclusive àqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada membro ou servidor constante da Folha de Pagamento, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº ____/PMP/2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Em caráter de exclusividade:

1.2.1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Passabém – MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, no banco contratado.

1.2.2 - A contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.3 - Sem caráter de exclusividade:

1.3.1 - Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Passabém – MG, mediante consignação em folha de pagamento.

1.3.2 - A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em e terminando em

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Contratada pagará a Contratante à importância de R\$ _____ (_____), em parcela única, mediante transferência bancária na Agência:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

2584-4 (Santa Maria de Itabira), Conta Corrente: 283.155-4 - Banco do Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste.

3.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. *Todas as condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019 que é parte integrante deste instrumento.*

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer gratuitamente quando solicitado pelo CONTRATANTE elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas no edital, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários, em função da instalação e funcionamento da Agência Bancária ou Posto de Atendimento.

7.2. A CONTRATADA poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

9. CLÁUSULA NOVA

9.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

9.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

31



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

10.4 O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **0032/PMP/2019**, **Pregão Presencial nº 0015/PMP/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência, especialmente aos termos do anexo I – Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

32

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Passabém/MG-MG ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSABEM/MG
RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____